



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.656/2011**

**DATA: 18/08/2011**

**SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 6,30% (seis vírgula trinta por cento), retroativo a 01 de maio de 2011, sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

**Parágrafo Único** – O valor correspondente ao período de 01 de maio de 2011 até a data de publicação desta Lei será pago em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/05/2011, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,**  
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.

  
**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal